

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 72/2021

AUTORIA: VEREADORA GLORIA CARRATTE

ASSUNTO: Institui a Semana Municipal da Sensibilização e Conscientização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO LOCAL. ART.
30, INCISO I, DA CF E ART. 8º. INCISO I, DA
LOMAN. LEGALIDADE

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei que versa sobre o assunto acima já descrito.

Analisando o projeto, não verificamos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN, vejamos:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

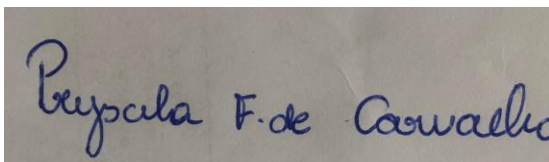
“Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Assim, verificamos que o projeto versa sobre assunto de predominante interesse local, na medida Institui a Semana Municipal da Sensibilização e Conscientização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 05 de abril de 2021.



PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

